

PROCESSO Nº 138/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **105/2020**

Data do Protocolo: 27/03/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 28/04/2020
----------------------------------	---------------------------------------------	-------------------------------------------

Assunto:

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.



FLS. 002
PROC. 138/20
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0095/2020

Em 27 de março de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

No ponto, conforme se verifica por documentação anexa, o Fundo Municipal de Saúde recebeu aportes de recursos em razão de determinações da Segunda e Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a partir de solicitações do Ministério Público do Trabalho – solicitações estas que decorrem, essencialmente, de recomendações dos órgãos de cúpula dos diversos ramos do “Parquet”, no sentido de que as penas pecuniárias (no âmbito criminal) e as reparações a direitos difusos e coletivos (no âmbito civil e trabalhista) sejam direcionadas aos fundos de saúde, a fim de auxiliar o combate à pandemia do COVID-19.

Com efeito, na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde necessitava empregar tais recursos para a aquisição, em melhores condições, de insumos ainda nesta semana, (ii) não sendo possível aguardar a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Outrossim, que não obstante as circunstâncias fáticas relatadas no parágrafo anterior suportem a abertura do crédito adicional extraordinário em questão, há plena conformidade das circunstâncias jurídicas para tanto, haja vista o reconhecimento do estado de calamidade pública: (i) pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; (ii) pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020; (iii) por nosso Município, por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

16:30 27/03/2020 002564 P010010-COMM MUNICIPAL 00000001



FLS. 003
PROC. 138/20
C.M. Adorno

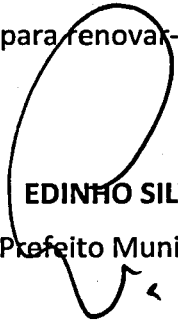
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 105 / 2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde : O SUS cuidando de você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	Manutenção das atividades/ações/serviços de Vigilância em Saúde – VS.	R\$	335.851,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	335.851,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas		

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de março de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Araraquara

Avenida José Bonifácio, 176, Centro, ARARAQUARA/SP - CEP: 14801-150
TEL.: (16) 33317609 - EMAIL: saj.2vt.araraquara@trt15.jus.br

PROCESSO: 0011127-83.2019.5.15.0079

CLASSE: Ação Civil Pública Cível

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

(Maj/c)

Decisão valendo como officio ao Banco do Brasil

CUMPRIMENTO URGENTE: valores destinados à Secretaria Municipal de Saúde para utilização no enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19

DECISÃO PJe-JT

Visto.

DEFIRO o requerido pela Exma. Procuradora do Trabalho, no sentido de que os valores depositados nestes autos digitais sejam destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, para utilização no enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19.

Consoante documento anexo aos autos digitais (Id.0944533), a Sra. Secretária Municipal da Saúde e Coordenadora do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus em Araraquara informou que as necessidades mais prementes dizem respeito à aquisição de equipamentos de proteção individual, indispensáveis à salvaguarda da vida e da saúde dos profissionais na área de saúde.

Destarte, cientifique-se o município de Araraquara de que a quantia deverá ser utilizada, exclusivamente, para a aquisição dos equipamentos indicados na mensagem da Sra. Secretária Municipal, devendo haver a prestação de contas ao Ministério Público do Trabalho, em até 40 dias da realização da transferência.

Assim, solicite-se ao Banco do Brasil que providencie a transferência da integralidade dos valores depositados na conta judicial nº 1100122288837, no importe original de R\$90.000,00 em 17/01/2020, devidamente atualizados, para a seguinte conta:

Município de Araraquara

FLS. 005
PROC. 138120
C.M. Adic...

CNPJ n. 45.276.128/0001-10,

Banco do Brasil, agência 82-5, C/C 16426-7.

Ressalte-se que, embora o titular da conta seja o Município, ela está vinculada contabilmente ao Fundo Municipal da Saúde de Araraquara.

Por medida de economia e celeridade processuais, via do presente despacho valerá de OFÍCIO para que o Banco do Brasil proceda a transferência supramencionada. Encaminhe-se pelo meio eletrônico.

Solicita-se que a instituição financeira cumpra o determinado com a máxima URGÊNCIA, diante da gravidade da situação e da necessidade de providenciar a compra dos equipamentos necessários aos profissionais de saúde desta cidade.

Atente o Banco do Brasil que a conta judicial deverá estar zerada e encerrada.

Tudo cumprido, não havendo outras providências a serem tomadas neste processo, ao arquivo.

Fica ciente a executada de que, nos termos do acordo homologado, o cumprimento das obrigações continuará a ser fiscalizado, no âmbito administrativo, sem prejuízo de eventual provocação futura, em caso de descumprimento.

Intimem-se as partes.

Cientifique-se o município de Araraquara.

ARARAQUARA/SP, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO FRIGIERI

Juiz do Trabalho

Nos termos do Ofício Circular TST.GP.JAP no 18/2017, do C. TST e do Ofício Circular no 05/2017 GP, do E. TRT da 15ª Região, foi expressamente declarada a DESNECESSIDADE da assinatura física (manuscrita) de documentos eletrônicos assinados com certificado digital, a partir de 20/03/2017.

* A autenticidade deste documento poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras

FLS. 006
PROC. 138120
C.M. Adv. J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA
ACPCiv 0011227-89.2014.5.15.0151
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: RODOROTH TRANSPORTES LTDA

Processo

Número do Processo: 0011227-89.2014.5.15.0151

Jurisdicção: Araraquara

Órgão/Vara: 3ª Vara do Trabalho de Araraquara

Partes:	Tipo	Nome	CPF/CRPJ
Autor		MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	26.999.715/0061-02
Adv. Autor			
Réu		RODOROTH TRANSPORTES LTDA	01.199.193/0361-40
Adv. Réu		ANTONIO CARLOS DE MELLO FRANCO	041.055.426-34

Contas Judiciais						
Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Status	Ações
+ 1330124552353	R\$ 14.193,00	R\$ 14.193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	[Ativa]	
+ 3630123556008	R\$ 14.908,24	R\$ 14.908,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	[Ativa]	
+ 4600132797547	R\$ 7.201,56	R\$ 7.201,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	[Ativa]	
+ 100123616292	R\$ 7.265,81	R\$ 7.265,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	[Ativa]	

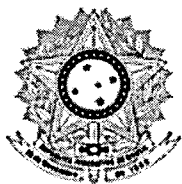


ARARAQUARA/SP, 23 de março de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MORETTI
Assessor



Assinado eletronicamente por: FLAVIO AUGUSTO MORETTI - Juntado em: 23/03/2020 15:29:49 - 1ff54d1
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20032315294169200000126774396?instancia=1>
Número do processo: 0011227-89.2014.5.15.0151
Número do documento: 20032315294169200000126774396



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Araraquara

Processo: 0011227-89.2014.5.15.0151
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: RODOROTH TRANSPORTES LTDA

DESPACHO

Vistos.

Considerando a crise atual ocasionada pela pandemia do vírus Covid-19 e as necessidades urgentes de atendimento à população do Município de Araraquara, defiro o requerido pelo Ministério Público do Trabalho, determinando a transferência imediata de todos os valores depositados nestes autos, consoante id b567857, ao Município de Araraquara (Fundo Municipal de Saúde), CNPJ n. 45.276.128/0001-10, conta corrente 16426-7, agência 82-5 do Banco do Brasil.

Ressalto que a quantia disponibilizada deverá ser utilizada exclusivamente para a aquisição dos equipamentos indicados no documento id beecb59, devendo o Município de Araraquara prestar contas ao Ministério Público do Trabalho, no prazo de 30 dias após a realização da transferência.

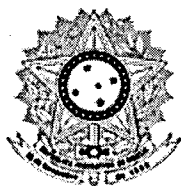
Intimem-se as partes e o Município de Araraquara, sendo este último por e-mail.

Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal para cumprimento da determinação.

Araraquara, 23 de março de 2020.

Juiz(íza) do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Araraquara

Processo: 0011227-89.2014.5.15.0151
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: RODOROTH TRANSPORTES LTDA

DESPACHO

Vistos.

Considerando a crise atual ocasionada pela pandemia do vírus Covid-19 e as necessidades urgentes de atendimento à população do Município de Araraquara, defiro o requerido pelo Ministério Público do Trabalho, determinando a transferência imediata de todos os valores depositados nestes autos, consoante id b567857, ao Município de Araraquara (Fundo Municipal de Saúde), CNPJ n. 45.276.128/0001-10, conta corrente 16426-7, agência 82-5 do Banco do Brasil.

Ressalto que a quantia disponibilizada deverá ser utilizada exclusivamente para a aquisição dos equipamentos indicados no documento id beecb59, devendo o Município de Araraquara prestar contas ao Ministério Público do Trabalho, no prazo de 30 dias após a realização da transferência.

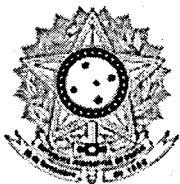
Intimem-se as partes e o Município de Araraquara, sendo este último por e-mail.

Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal para cumprimento da determinação.

Araraquara, 23 de março de 2020.

Juiz(iza) do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Araraquara

FLS. 010
PROC. 138120
C.M. Adriano

Processo: 0010187-67.2017.5.15.0151

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA.

DESPACHO

Vistos.

Considerando a crise atual ocasionada pela pandemia do vírus Covid-19 e as necessidades urgentes de atendimento à população do Município de Araraquara, defiro o requerido pelo Ministério Público do Trabalho, determinando a transferência imediata dos valores depositados (id ae2d924) ao Município de Araraquara (Fundo Municipal de Saúde), CNPJ n. 45.276.128/0001-10, conta corrente 16426-7, agência 82-5 do Banco do Brasil.

Ressalto que a quantia disponibilizada deverá ser utilizada exclusivamente para a aquisição dos equipamentos indicados no documento id 904a3bd, devendo o Município de Araraquara prestar contas ao Ministério Público do Trabalho, no prazo de 30 dias após a realização da transferência.

Intimem-se as partes e o Município de Araraquara, sendo este último por e-mail.

Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil para cumprimento da determinação.

Araraquara, 23 de março de 2020.

Juiz(iza) do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MONICA RODRIGUES CARVALHO ROSSI - Juntado em: 23/03/2020 11:53:56 - 6a26b93
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20032311113380200000126749122?instancia=1>
Número do processo: 0010187-67.2017.5.15.0151
Número do documento: 20032311113380200000126749122



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.237, DE 26 DE MARÇO DE 2020

FLS. 051
PROC. 138/20
C.M. Adriano

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando, a edição, no Município, do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "c" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde : O SUS cuidando de você		
10.305.0078.2	Atividade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2.173	Manutenção das atividades/ações/serviços de Vigilância em Saúde – VS.	R\$	335.851,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	335.851,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



MUNICÍPIO
DE
ARARAQUARA

Publicado no Jornal local

"Folha da Cidade",

De Sexta-feira,

27/março/2020

Ano XXXIX

Exemplar nº 10302

FLS. 013
PROC. 138120
C.M. Adriano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.237, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando, a edição, no Município, do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXII do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "c" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
10	Saúde			
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.0078	Vigilância em Saúde - O SUS cuidando de você			
10.305.0078.2	Atividade			
10.305.0078.2.173	Manutenção das atividades/ações/serviços de	R\$	335.851,00	
	Vigilância em Saúde -VS.			
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	335.851,00	
FONTE DE RECURSO - 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas				

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de março de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 014
PROC. 138/20
C.M. Adm. 2

DESPACHOS

Processo nº 138/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 27 MAR 2020	Prazo para apreciação: 28 ABR 2020	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social. <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 27 de março de 2020.</p> <p> VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____

31 MAR. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 15
Proc. 138/2020
Resp. RJM

PARECER Nº 140 /2020

Projeto de Lei nº 105/2020

Processo nº 138/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do Crédito Adicional Extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOMA)).

Compete ao Prefeito, nos termos do art. 112 da LOMA, expedir regulamento com o fito de abrir "crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, em caráter excepcional, comunicando, imediatamente, o fato à Câmara".

Mencionado comando encontra-se, outrossim, disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), o qual se posta respeitado.

Ademais, não há dúvidas acerca da imprevisibilidade e urgência das despesas trazidas a lume, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida em todos os âmbitos federativos, o que se coaduna com o § 2º do art. 228 da LOMA.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____

31 MAR. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 16
Proc. 138/2020
Resp. DTMD

PARECER Nº 089 /2020

Processo nº 138/2020

Projeto de Lei nº 105/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do Crédito Adicional Extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 MAR. 2020


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek



Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 17
Proc. 138/2020
Resp. RJDA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

PARECER Nº

041

/2020

Projeto de Lei nº 105/2020

Processo nº 138/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do Crédito Adicional Extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 MAR. 2020



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0382 /2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 31 MAR. 2020



Presidente

PROCESSO nº 138/2020

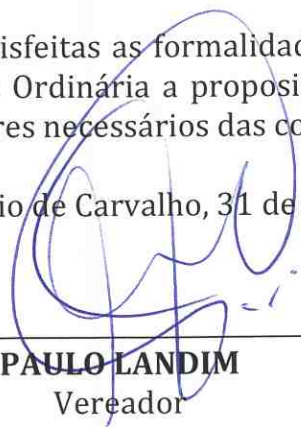
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 105/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 147ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 31 de março de 2020



PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 138/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245 do Regimento Interno.
Araraquara,
31 MAR 2020
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador
Pablo Lavin
Nos termos do artigo 268 do Regimento Interno
Araraquara,
31 MAR 2020
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 101/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 105/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:


02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	Manutenção das atividades/ações/serviços de Vigilância em Saúde – VS.	R\$	335.851,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	335.851,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas		

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 31 de março de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Benito, nº 887 - Centro

CEP 14801-300 - ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 20
Proc. 138/2020
Resp. RTH

Ofício nº 52/2020-DL

Araraquara, 31 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara


Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
098/2020	036/2020	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Conscientização da Síndrome de Moebius", a ser promovido anualmente no dia 24 de janeiro, e dá outras providências.
099/2020	043/2020	Denomina Rua Victória Carolina de Almeida via pública do Município.
100/2020	065/2020	Denomina Rua Antonio dos Santos (Mão de Onça) via pública da sede do Município.
101/2020	105/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 21
Proc. 138/2020
Resp. RTD

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 015/2020

Em 07 de abril de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.939	31/03/2020	101/2020	105/2020
9.940	02/04/2020	98/2020	36/2020
9.941	02/04/2020	99/2020	43/2020
9.942	02/04/2020	100/2020	65/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 138/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

1341 SF 2020

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

("RAP").

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA - ARARAQUARA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.939, DE 31 DE MARÇO DE 2020 Autógrafo nº 101/2020 – Projeto de Lei nº 105/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	Manutenção das atividades/ações/serviços de Vigilância em Saúde – VS.	R\$	335.851,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	335.851,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas		

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 31 de março de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").